PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
BB Nº 883055

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, através do seu Pregoeiro Público, o servidor Victor Hugo de Menezes, instituído pela Portaria nº. 618/2021 - GP, de 01/07/2021, com os demais membros da equipe de apoio, Maria do Carmo da Silva, Oscar José Mendes da Silva Júnior, José Batista do Nascimento e João Bosco Medeiros de Lima, respectivamente, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório CPL/PMG nº 034/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº. 064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	27/07/2021, às 08:30 h
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09/08/2021, às 08:30 h
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	09/08/2021, às 09:30 h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS QUALIFICADAS COMO MEI/ME/EPP, CONFORME ART 48, INCISO I DA LC Nº 123/06, TENDO EM VISTA QUE TODOS OS LOTES/ITENS TÊM VALORES ESTIMADOS ABAIXO DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

1.0 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando o fornecimento de uniformes e acessórios para atender as necessidades da Guarda Municipal.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
1.2.3 – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
1.2.4 - **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
1.2.5 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
1.2.6 – **ANEXO VI** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
1.2.7 – **ANEXO VII** - MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE, para exercício de 2021, na classificação abaixo:

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL
PROGRAMA: 0601– GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
AÇÃO: 2513 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL E GUARDA MUNICIPAL
DESPESA: 1660 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

2.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da Secretaria **CONTRATANTE**, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

2.2 – DO VALOR ESTIMADO

2.2.1 - Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea "i", da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para 12 (doze) meses deste Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R$ 134.912,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e doze reais).**

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada Nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", "ME" ou "EPP", junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transaçõesinerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquerresponsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

3.8. Não será admitida a participação de licitantes que:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Gravatá; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas noart. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da PrefeituraMunicipal de Gravatá;

g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;

h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,

i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Atode Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em "SISTEMAS", no item "Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa", acessar "Consultar Requerido/Condenação," seleciona esfera "TODOS(AS)".

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

3.9. Da vedação à participação do consórcio

3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquerque seja sua forma de constituição;

3.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o quenão é o caso do objeto deste processo.

3.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações.

3.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

4.0 – DA PROPOSTA

4.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal www.licitacoes-e.com.br, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), **sem qualquer identificação do licitante**, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) conter preço global por lote/item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

a.1) os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) ou no campo "informações adicionais", em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) a **MARCA**, **sob pena de desclassificação da proposta**.

b.1) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) devem preencher no campo "informações adicionais" as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b.2) **a proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação**;

b.3) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob penade não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irreajustáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, prevalecerá o primeiro.

4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei n° 9.069 de 29 de junho de 1995.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote/item, sob pena de desclassificação do item cotado.

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para o lote.

4.8. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes licitados, os quais serão julgados de acordo com o subitem 7.2 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.

4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema www.licitacoes-e.com.br o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R$ 0,00);

4.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.13. A Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e- mail (se houver) e endereço do licitante.

b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.

d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.

e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcadapara a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais(Ex.: R$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

g) Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

h) Conter declaração de que iniciará a prestação dos serviços do objeto deste Edital, conforme demanda da Administração Pública, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

i) Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos serviços ofertados, constando a "marca e fabricantes", de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;

j) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

k) Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.

l) Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.

m) Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

m.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

m.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

m.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa Jurídica / simples / simples.htm;

m.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

m.1.4) Os documentos relacionados na alínea **"m.1"** e seus subitens, para efeito de comprovação dacondição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.Odo dia 22/05/2007.

n) Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no IncisoXXXIII, do Art. 7º, da CF/88.

o) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório comespecificações divergentes do solicitado neste edital e anexos.

4.14. **Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta**, **caberá ao Pregoeiro decidir <u>aceitar o menor valor como contra proposta</u>**.

4.15. A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

4.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

4.17. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.18 - O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômicoou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.19. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.0 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

5.1.2. Habilitação Jurídica:

5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

5.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual,** do domicilio ou sede dalicitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovadapelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3.5. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS.** *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, sepossuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigênciaem 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participardo procedimento licitatório;

5.1.4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe(processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a. A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 5.1.4.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.1.4.1.1.1. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo comas disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

5.1.4.2. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível eapresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendoser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação daproposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} >= 1{,}0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} >= 1{,}0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível emLongo Prazo.

5.1.4.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.1.4.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.1.4.5. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.1.4.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.1.5. Qualificação Técnica:

5.1.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitantefornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, alémdo nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.1.5.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

5.1.5.3. O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitandoapresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.1.6. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:

5.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da ConstituiçãoFederal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:

5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

5.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) incluir no sistema a proposta e a documentação de habilitação para cada lote do qual participará.

5.2.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de2006 e alterada pela nº 147/2014.

5.2.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentoou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.2.4.1 No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar,a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida paraefeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, ser-lhe-ão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamentodo débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.7. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

a) Em uma única via, em original; ou

b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou

c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.7.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível,no todo ou em parte.

6.0 – DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 17 do Decreto Municipal nº 046, de 03 de agosto de 2018.

6.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº 265, Prado – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000, no horário das 08 (oito horas) às 13:00 (treze horas), em dias úteis.

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela nº 147/2014, dos Decretos

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

Municipais n.º 064/2017, 016/2018e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, devendoser observado os seguintes procedimentos:

7.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeirocom a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.1.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.1.9. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderãoencaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessãoe as regras estabelecidas no edital.

7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lancesintermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 10 (dez) reais.**

7.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no casode lances intermediários.

7.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro,assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol daconsecução do melhor preço.

7.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a propostade menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

7.1.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos,a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1.24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidadefiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

7.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de umaproposta que atenda ao edital.

7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio dosistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **(03) três dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo,

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar sefoi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.1.28.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no inciso XXV.

7.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadênciadesse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastraldo Poder Executivo de Gravatá/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital,no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

b) deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.1.31. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado, admitindo-se como critériosde aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

7.1.32.1 Serão desclassificadas as Propostas que:

a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;

b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;

c) não atenderem às exigências deste Edital.

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

d) não atenderem às exigências do subitem 3.1.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação doobjeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1, "XXVI" deste Edital.

9.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata deRegistro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo VII**, deste Edital.

9.1.1. O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preçosiguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal deGravatá/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso deexclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao dolicitante mais bem classificado.

9.2. A Administração Pública convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados(nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresaque assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.

9.3. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

9.3.1. Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivojustificado aceito pela administração.

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

9.3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igualprazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura,incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário OficialEstadual ou Federal.

9.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 016/2018, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, semjustificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados nomercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º daLei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuitoou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

9.6. Conforme o artigo 14 do Decreto nº 016/2018, a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

9.10. Ficará a cargo da Secretaria Demandante o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art.15 do Decreto Municipal nº 016/2018e art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, poderá convocarimediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Gravatá/PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, semprejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

11.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR / PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES

11.1. Em consonância com o que prevê o **Decreto Federal nº 9.488/2018**, será permitida a utilização da atade registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas,optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuaispenalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE (Órgão Gerenciador da Ata);

12.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O prazo máximo da entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimentoda nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, no seguinte endereço do órgão gerenciador: **Rua Joaquim Souto, S/N, Nossa Sra. das Graças - Gravatá-PE, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00 horas**,em dia de expediente de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.

12.2. O bem será recebido provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade comas especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantesno Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O bem será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.0 – DO EMPENHO

13.1. Após homologado este Pregão, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as notas de empenho e ordem de fornecimento sempre que for comunicado pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços.

14.0 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e/ou recibo, conforme o caso, devidamente atestado pela Comissão de recebimento da Guarda Municipal, mediante aaceitação dos produtos.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

14.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no Fato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

14.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado apartir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

14.6. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, emquaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

14.7. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo setor responsável pelo recebimento.

15.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.1 Os licitantes terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionadano item 15.2.

15.3. As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na **Rua Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160, no horário de 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas)** ou através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br, recomenda-se a confirmação do recebimento via telefone.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.0 – DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993 e da Lei n° 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal;

16.1.6 Não mantiver a proposta.

16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;

16.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n°8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio daproporcionalidade.

16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

17.0 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS

17.1. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

17.2. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

17.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

17.4. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IGP-M.

18.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá serconsiderada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

18.2. Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

19.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.2. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do contrato.

19.4. Acompanhar, controlar e avaliar a contratação, através da unidade responsável por esta atribuição.

19.5. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

19.6. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os produtos com qualidade rigorosamente igual àquela descrita no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

20.2. São de sua responsabilidade todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

20.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

20.4. Durante a vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do setor solicitante;

20.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

20.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

20.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

20.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

20.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

20.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

20.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

20.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

20.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

20.14. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

20.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

20.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

20.17. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 20.2. acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

20.18. É de total responsabilidade da Contratada a entrega dos produtos no local de entrega indicado.

20.19. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

21.0 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os itens, objeto do TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados, após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado, a Sr. CARLOS ANDRÉ PAIVA FERREIRA, Comandante da Guarda Municipal.

21.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e,na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

21.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

21.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

22.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentosrelacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

22.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

23.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escritoe devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

23.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes ocontraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

24.0 – DA PUBLICIDADE

24.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e AMUPE.

25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento daspropostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

25.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Prado, Gravatá-PE, CEP: 55642-160, Fone: (81) 3299-1899, Ramal 1020, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes

no portal do licitacoes-e, até o dia anterior à data marcada pararecebimento dos envelopes.

25.3. Os interessados poderão:

25.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravatá, situado na Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Prado, Gravatá/PE, CEP: 55642-160, Fone: (81) 3299-1899, Ramal 1020, pela Internet através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, pore-mail através cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br ou no site do portal da transparência.

25.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone/fax e endereço eletrônico.

25.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

25.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei8.666/93.

Gravatá/PE, 01 de julho de 2021.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é de grande necessidade para a Guarda Municipal, ao qual possa dar continuidade aos serviços prestados de forma eficiente para a população atendida.

1.1 A GUARDA MUNICIPAL DE GRAVATÁ é peça indispensável, no cumprimento das várias atividades desencadeadas pelas diversas secretarias que compõem a Prefeitura Municipal de Gravatá, além das missões legais que lhe são impostas pelo Art. 144 §7º e §8º da Constituição Federal, pela Lei Municipal n. 3.423/2007, bem como pela Lei Federal n. 13.022/2014 que rege o EGGM - Estatuto Geral das Guardas Municipais, e pela Lei Federal n. 13.675/2018 que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) concernente ao patrulhamento preventivo; patrulhamento escolar; proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município; fiscalização e controle de trânsito; defesa civil; etc. Além do mais, o incremento da Guarda Municipal proporciona aos cidadãos gravataenses e turistas uma maior sensação de segurança e proteção, na medida em que ocorre uma intervenção de forma direta e imediata, nos casos de ocorrência de caráter emergencial, acidentes de trânsito e outras anormalidades sob responsabilidade do Poder Municipal. É primordial realizar investimentos e criar uma estrutura dotada de bons equipamentos, e com recursos humanos capacitados, de modo a realizar de forma eficaz o trabalho. Para o exercício regular da proteção de seus bens, serviços e instalações, são indispensáveis a utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor público da Guarda Municipal, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços públicos.

Para o adequado desenvolvimento do trabalho, a Guarda Municipal deve estar guarnecida de estrutura adequada. A identificação dos servidores ocorre por meio de seu fardamento, que deve ser periodicamente fornecido pela administração. No entanto, mesmo verificando tal necessidade, inclusive por meio do desgaste do uso frequente, a guarda municipal recebeu fardamento apenas no ano de 2016, gerando alta necessidade do seu fornecimento para continuidade adequada de suas atividades, haja vista o completo desgaste do fardamento.

Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais. Desse modo, torna-se imperioso o fortalecimento da Guarda Municipal de Gravatá, sendo a aquisição de tais equipamentos e fardamentos destinados às atividades operacionais, garantindo a qualidade e identificação dos serviços prestados por esta Instituição de Serviço Público.

2. OBJETO

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

Aquisição de uniformes e acessórios operacionais para 73 (setenta e três) Guardas Municipais dos sexos masculinos e femininos, o artefato têxtil escolhido para fabricar as roupas que compõem os uniformes de operações da Guarda Municipal de Gravatá foi o tecido misto (50% poliamida e 50% algodão), fabricado com tela Rip Stop(padrão111), gramatura 220g/m²(+/-5%) e largura mínima de 1,57m, digital meio ambiente(woodland). O tecido deverá ser composto pela poliamida 6.6, ou

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

seja, tecnologia CORDURA®NYCO, selecionada graças a sua alta resistência atração, alta resistência a abrasão e maior resistência a ignição ao fogo quando comparado ao 100% algodão e poliéster ou algodão não tratado.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO					
LOTE 1 - UNIFORME (CALÇA, GANDOLA E BONÉ)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**IMAGEM ILUSTRATIVA**	**QUANT. (UNID)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1	CALÇA- Masculina e Feminina (respeitando as curvas naturais da mulher). Em tecido misto, azul noite, (Pantone 194013TC), composição 50% Algodão 50% Poliamida, peso 220 g/m2, construção tela Rip Stop, reforço na trama e no urdume, com efeito quadrado que caracteriza "RIP STOP", referência: Santista ou equivalente. No padrão Guarda Municipal de Gravatá. Com fino acabamento, tipo militar, com 02 (dois) bolsos tipo faca com forro na cor azul noite, e 02(dois) bolsos laterais medindo 21cm(altura) x 17cm(largura) nas laterais das pernas: esquerda e direita, posto exatamente 19cm abaixo do cós, tipo envelope, chapados com pregas fêmeas na parte posterior da perna e com prega macho ao centro, portinhola com fechamento em velcro, 02 (dois) bolsos traseiros com abas, prega macho ao centro, fechamento com velcro. Cós comum de 4,5cm de largura, com fechamento através de 01 (um) botão caseado, com vista embutida fechamento com zíper de metal fabricação nacional com Pesponto duplo com linhas de poliéster 50 e linha de poliéster 80 para rebater. Com 08 (oito)		186	R$ 179,67	R$ 33.418,00

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

	riata (passantes) medindo cada uma 6,5 cm de comprimento por 4,5cm de largura, sendo 02(duas) na parte da frente, 02(duas) na parte lateral e 04(quatro) na parte posterior da calça, com 04(quatro) travetes nos dois cantos superiores e inferiores de cada riata (passantes). Reforçada da altura do bolso lateral até após o joelho. Pesponto duplo com linhas de poliéster 50 e linha de poliéster 80 para rebater, em todas as costura da calça e travetes. Com Etiqueta de composição do tecido, etiqueta com o nome do fabricante do tecido, etiqueta com o nome da confecção, etiqueta com instrução de lavagem e etiqueta com número da peça e tamanho. Na quantidade deste termo, porém com tamanhos diversos que serão definidos na ordem de fornecimento após análise da peça piloto				

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

2	GANDOLA - Masculina e Feminina (respeitando as curvas naturais da mulher) - Tipo militar, em tecido misto, azul noite, (Pantone 194013TC), composição 50% Algodão 50% Poliamida, peso 220 g/m2, construção tela Rip Stop, reforço na trama e no urdume, com efeito quadrado que caracteriza "RIP STOP", referência: Santista ou equivalente. Reforço na trama e no urdume. Frente aberta com Pesponto duplo com linhas de poliéster 50 e linha de poliéster 80 para rebater, com abotoamento embutido caseado no sentido vertical, bainhas fixas, cava e ombro todos com Pesponto duplo com linhas de poliéster 50 e linha de poliéster 80 para rebater, barretes nos ombros, com Pesponto duplo com linhas de poliéster 50 e linha de poliéster 80 para rebater, com 4,5 cm de largura x 13 cm de comprimento, fechadas com botões e caseados. 02 bolsos chapados e portinholas fechadas com velcro, em cada bolso com pregas macho. O Brasão da GMG deve ser bordado em tafetá de alta definição acima 2,5cm do bolso frontal esquerdo, centralizado, medindo 6cm de altura x 5,5cm de largura e borda com contorno amarelo com ponto cheio para prender o brasão, conforme layout fornecido pela Guarda Municipal de Gravatá. Acima do bolso direito com as mesmas dimensões da portinhola		186	R$ 201,33	R$ 37.448,00

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

	uma tira de velcro fêmea na cor preta. Tarjeta de identificação, no mesmo tecido marinho noite, medindo 14cm x 2,5cm com fechamento em velcro macho, bordado em ponto cheio em letras maiúsculas na cor branca de 1cm de altura fonte Arial Black o Nome de Guerra conforme relação fornecido pela Guarda Municipal de Gravatá de cada componente. A bandeira da Cidade de Gravatá deve ser bordada em tafetá de alta definição medindo 4,5cm altura x 7cm largura na manga direita centralizada e costurada com contorno amarelo em ponto cheio. Brasão (PATRULHEIRO PROTETOR E AMIGO) no centro da manga esquerda bordado em tafetá de alta definição, e fixado em ponto cheio, na cor preta, aplicado 4cm abaixo da costura da manga conforme layout da Guarda Municipal de Gravatá, medindo 8,5cmx8,5cm. Costas com pala dupla, e pregas laterais, toda fechada com Pesponto duplo com linhas de poliéster 50 e linha de poliéster 80 para rebater. Com etiqueta de composição do tecido, etiqueta com o nome do fabricante do tecido, etiqueta com o nome da confecção, etiqueta com instrução de lavagem e etiqueta com número da peça (tamanho).Na quantidade deste termo, porém com tamanhos diversos que serão definidos na ordem de fornecimento após análise da peça piloto				

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

3	BONÉ - Em tecido misto, azul noite, (Pantone 194013TC), composição 50% Algodão 50% Poliamida, peso 220 g/m2, construção tela Rip Stop, reforço na trama e no urdume, com efeito quadrado que caracteriza "RIP STOP", referência: Santista ou equivalente. Com fino acabamento, com aba em PVC com 08(oito) cm de cumprimento e 17(dezessete) cm de largura, um gomo frontal com 12(doze) cm de largura e 08(oito) cm de altura, um gomo na cúpula com costura central acompanhando a costura dos gomos laterais, dois gomos laterais, com escudo da Guarda Municipal de Gravatá de 6cm (altura) x 5,5cm(largura), bordado em fita de tafetá e contornado com ponto cheio na cor amarela, no centro do gomo frontal, com forro interno revestido em tafetá na cor preta. Ajustador em tecido com velcro preto na parte de trás, para regulagem na cabeça, com um viés na cor preta contornando todo gomo da cúpula e descendo as laterais do gomo frontal. Todos os bordados computadorizados em fitas de tafetá, alta definição com corte a laser sem dobras. Com etiqueta de composição do tecido, etiqueta com o nome do fabricante do tecido, etiqueta com o nome da confecção, etiqueta com instrução de lavagem e etiqueta com número da peça (tamanho)		93	R$ 37,67	R$ 3.503,00

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

4	BONÉ - Em tecido misto, branco, (Pantone 194013TC), composição 50% Algodão 50% Poliamida, peso 220 g/m2, construção tela Rip Stop, reforço na trama e no urdume, com efeito quadrado que caracteriza "RIP STOP", referência: Santista ou equivalente. Com fino acabamento, com aba em PVC com 08(oito) cm de cumprimento e 17(dezessete) cm de largura, um gomo frontal com 12(doze) cm de largura e 08(oito) cm de altura, um gomo na cúpula com costura central acompanhando a costura dos gomos laterais, dois gomos laterais, com escudo da Guarda Municipal de Gravatá de 6cm (altura) x 5,5cm(largura), bordado em fita de tafetá e contornado com ponto cheio na cor amarela, no centro do gomo frontal, com forro interno revestido em tafetá na cor preta. Ajustador em tecido com velcro preto na parte de trás, para regulagem na cabeça, com um viés na cor preta contornando todo gomo da cúpula e descendo as laterais do gomo frontal. Todos os bordados computadorizados em fitas de tafetá, alta definição com corte a laser sem dobras. Com etiqueta de composição do tecido, etiqueta com o nome do fabricante do tecido, etiqueta com o nome da confecção, etiqueta com instrução de lavagem e etiqueta com número		93	R$ 37,67	R$ 3.503,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 1					**R$ 77.872,00**

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

LOTE 2 - UNIFORME (CAMISA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**IMAGEM ILUSTRATIVA**	**QUANT. (UNID)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
5	Camisas de meia malha - de 100% algodão, fio 30.1 penteado mercerizado, com gramatura de 150g/m2, modelo haglan, na cor azul marinho. Com distintivo (brasão) da GMG frontal ao peito esquerdo, bordado em tafetá de alta definição e tarjeta de identificação ao peito direito com o nome do GM, conforme padrão da Guarda Municipal de Gravatá. Com etiqueta de composição do tecido, nome do fabricante, nome da confecção, com instrução de lavagem e com número da peça (tamanho). Na quantidade deste termo, porém com tamanhos diversos que serão definidos na ordem de fornecimento após análise da peça piloto		186	R$ 36,67	R$ 6.820,00
6	Camisa com Proteção UV - Com mangas compridas, em tecido misto, poliamida com elastano, na cor azul marinho. Com gola olímpica, com tecnologia de secagem rápida. Com proteção FPU 50+ permanente. Com etiqueta de composição do tecido, etiqueta com o nome do fabricante do tecido, etiqueta com nome da confecção, etiqueta com instrução de lavagem e etiqueta com número da peça (tamanho. Na quantidade deste termo, porém com tamanhos diversos que serão definidos na ordem de fornecimento após análise da peça piloto		186	R$ 69,67	R$ 12.958,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 2					**R$ 19.778,00**

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

LOTE 3 - ACESSÓRIOS (COTURNO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**IMAGEM ILUSTRATIVA**	**QUANT. (UNID)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
7	Coturno - Tamanho médio, em couro/lona com cadarço, ziper lateral, palmilha em gel confeccionado em nobuck e dry system, etiqueta com número da peça e tamanho, de acordo com a numeração de cada guarda municipal, especificado no momento da ordem de fornecimento		93	R$ 288,33	R$ 26.815,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 3					**R$ 26.815,00**
LOTE 4 – ACESSÓRIOS (CINTO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**IMAGEM ILUSTRATIVA**	**QUANT. (UNID)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
8	Cinto de nylon confeccionado com fita super-reforçada, velcro, passadores e fivela com 3 travas super resistente em polipropileno, cintura ajustável		93	R$ 56,33	R$ 5.239,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 4					**R$ 5.239,00**
LOTE 5 - ACESSÓRIOS (APITO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**IMAGEM ILUSTRATIVA**	**QUANT. (UNID)**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
9	Apito de trânsito - Confeccionado em metal cromado, duplo trinar, com bocal antialérgico e argola para fixação de torçal		93	R$ 56,00	R$ 5.208,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 5					**R$ 5.208,00**
TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO					**R$ 134.912,00**

3.1. Os materiais serão fornecidos conforme especificações e quantitativos descritos na tabela acima.

3.2. As imagens contidas neste termo de referência são **ilustrativas** dos fardamentos licitados e listados na tabela especificada, como forma de amplo conhecimento dos objetos, não excluindo a necessidade de avaliaçãodos produtos por meio do fornecimento de amostras/protótipos a serem aprovados pela comissão técnica nomeada para este fim.

3.3. O Anexo I deste termo de referência contém as imagens da bandeira e Brasão do Município de Gravatá e logomarcas da Guarda Municipal que serão fornecidas ao licitante vencedor para confecção do fardamento.

3.4. Os quantitativos indicados são estimativos, podendo a Prefeitura Municipal de Gravatá executá-

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

lo no todo ou em parte, conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento, gerenciado pelo setor responsável, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

4. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

4.1. O quantitativo descrito neste Termo de Referência foi obtido mediante a análise de necessidade essencial dos servidores da Guarda Municipal, que conta em seu efetivo atual um total de 73 guardas, entre homens e mulheres. No entanto, é importante ressaltar que foi realizado concurso público para preenchimento de 20 (vinte) vagas.

4.2. Desta forma, a aquisição em seu quantitativo considera o preenchimento de tais vagas, destinando fardamento para os futuros guardas municipais que irão integrar o quadro. Considerando que, no item acima especificado, ficou esclarecido que os quantitativos presentes no termo de referência não criam obrigações futuras de sua aquisição, os fardamentos serão solicitados mediante critérios de oportunidade e interesse da Administração.

5. DO VALOR MÁXIMO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O valor estimado total do **Lote 1** foi **de R$ 77.872,00 (Setenta e Sete mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais),** para o **Lote 2** o valor estimado foi de **R$ 19.778,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais),** para o **Lote 3** o valor estimado foi de **R$ 26.815,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Quinze Reais),** para o **Lote 4** o valor estimado foi de **R$ 5.239,00 (Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais),** para o **Lote 5** o valor estimado foi de **R$ 5.208,00 (Cinco Mil, Duzentos e Oito Reais).**
TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 134.912,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Doze Reais), distribuídos conforme tabela do Item 3 deste documento e foram obtidos com base em pesquisa de mercado, cujas cotações encontram-se em anexo. Além das cotações obtidas, foi verificado o preço médio obtido por meio de consulta a processos de licitação de outros municípios, que os valores médios estão dentro do valor praticado no mercado.

5.2. Além disso, o valor médio obtido terá disputa de preços legalmente estabelecida conforme legislação, para obtenção do valor mais vantajoso.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A licitação sugerida é o Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislações vigentes e aplicáveis.

6.2. O preço final não poderá ultrapassar os valores estimados pela Administração conforme item 3.

6.3. Em caso de alguma situação que impossibilite a disputa de preços no pregão, como a presença de apenas um licitante na sessão, os preços deverão ser obrigatoriamente negociados, para obtenção do valor mais vantajoso pela administração, conforme orientação dos tribunais de contas.

7. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Menor preço por LOTE.

7.2. Justifica-se o processo licitatório em tela que objetiva o fornecimento de Uniformes para Guarda Municipal de Gravatá. Neste sentido, a licitação por Lote é mais satisfatória do ponto de vista da padronização dos fardamentos, objetivando uma qualidade melhor da aparência para os servidores da Guarda Municipal, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual. Pois a ausência de algum item

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

acarretaria um prejuízo para a Secretaria demandante, visto que os uniformes estariam incompletos. Ademais, considerando que os lotes são compostospor itens de uma mesma natureza, não vislumbrando qualquer irregularidade.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

9. ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.

b) Definitivamente, depois de confirmada à compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtosentregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, após 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

9.2 Prazo, local e forma da entrega do objeto.

a) O prazo máximo da entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimentoda nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

b) Os objetos fornecidos deverão obedecer estritamente às especificações da ordem de fornecimento, contendo tamanho e/ou medidas dos fardamentos licitados, bem como o gênero, masculino ou feminino,devendo ser fornecido respeitando sua individualidade.

c) O objeto deverá ser entregue ao Subcomandante **ADENILSON ALEXANDRE DE MEDEIROS** na Sede daGUARDA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, localizado na Rua Joaquim Souto, S/N, N. Sra. das Graças - Gravatá-PE, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00 horas.

d) Após conclusão da licitação, o procedimento de recebimento do objeto deverá em conformidade com o exigido no edital e realizado a fiscalização por comissão específica, após a verificação qualitativa e quantitativa do objeto, baseada nas especificações técnicas licitadas mediante a Nota Fiscal e posteriormente atestada para envio para pagamento.

e) Os materiais deverão vir acondicionados em embalagens apropriadas constando as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, endereço, tipo de material, quantidade do material contido na caixa, peso bruto,número da nota fiscal, número da nota de empenho, data do armazenamento na caixa e destinatário (GUARDA MUNICIPAL DE GRAVATÁ).

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e/ou recibo, conforme o caso, devidamente atestado pela Comissão de recebimento demandante da Guarda Municipal.

10.2. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO: 182 – DEFESA CIVIL
PROGRAMA: 0601– GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
AÇÃO: 2513 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL E GUARDA MUNICIPAL
DESPESA: 1660 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

12. TRIBUTOS

12.1. No preço total do objeto, deverão estar incluso todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidirsobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados na contratação, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

13.2. Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusivea penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

13.4. Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos estabelecidos no contrato;

13.5. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação do fornecimento;

14.6. Fornecer cronograma de entrega dos produtos, especificando local de entrega;

13.7. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificaçõesapresentada;

13.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material(is).

13.9. A Guarda Municipal de Gravatá reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Fornecer o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta, edital e termo de referência;

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

14.2. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na contratação, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais n.s 8.666/1993 e 10.520/2002;

14.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedadedo CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

14.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

14.7. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

14.8 Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisqueracidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

14.9. Substituir os produtos que apresentem defeitos de fabricação ou prazo de validade inferior ao exigido noEdital do Pregão, ou que desatendam às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionaispara o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

14.10. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é detotal responsabilidade da proponente.

14.11. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, acontratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.12. Demais obrigações em conformidade com a Lei n. 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

14.13. Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

14.14. Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

14.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

14.16. Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizente com as necessidades de uso dos produtos e que proporcionem longa durabilidade.

15. ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

15.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

valor inicial atualizado do contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão da fiscalização ficará a cargo da **GUARDA MUNICIPAL**, através do comandante, Sr. **CARLOS ANDRÉ PAIVA FERREIRA,** que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I – Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
II – Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
III – Garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
IV – Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

16.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

17. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o que dispõe os Arts. 64 e 81 da Lei nº 8666/93.

17.2. O Contrato deverá ser assinado EXCLUSIVAMENTE, na Sede da Secretaria de Administração, localizada na Rua Izaltino Poggi, 265, 2º Andar, Prado, Gravatá- PE.

18. DAS GARANTIAS

18.1. DOS PRODUTOS

18.1.1 Os materiais licitados dos Lotes 1 e 2 deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) dias, contra defeito de fabricação e os materiais licitados dos Lotes 3, 4 e 5 deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, cujo prazo será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

18.1.2. Entende-se por defeito de fabricação qualquer problema (exceto os decorrentes de mau uso) que impeça a adequada condição de utilização do produto fornecido durante o período mencionado.

18.1.3. A licitante vencedora deverá substituir os materiais que apresentarem defeitos no prazo máximo de 1(um) dia útil contado da data de recebimento da comunicação oficial ou Ofício expedido pelo setor responsável.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

I. Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

II. Pela recusa em iniciar o serviço, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

III. Pela demora em corrigir falhas na execução do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

IV. Pela recusa da contratada em corrigir falhas na execução do serviço, entendendo-se como recusa na execução do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

V. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

19.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.3 Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I. Não celebrar o contrato;

II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

III. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

IV. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

V. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.4. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

20. DA ENTREGA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

20.1. A licitante vencedora do certame terá a obrigação de apresentar o protótipo (peça piloto) de cada item licitado, nos tamanhos requisitados, no prazo de 10 dias, a contar da data da sessão, sob pena de desclassificação; podendo, solicitar por escrito em ocorrência de justo motivo, prorrogação deste prazo;

20.2. Os protótipos de cada uniforme terá que ser acompanhado dos respectivos tamanhos e medidas, para servirem de amostras para o pedido de compra. Os protótipos serão analisados pela comissão nomeada especialmente para este fim, conforme portaria de nomeação que acompanha este termo de referência.

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

1. **GM Rinaldo Francisco da Silva, Matrícula nº 4137**
2. **GM Ualison Oliveira Primo, Matrícula nº 4134**
3. **GM Adenilson Alexandre de Medeiros, Matrícula nº 4165**

20.3. Após análise e aprovação das amostras, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato,sendo entregue a relação com os nomes dos servidores da guarda e seus respectivos tamanhos para cada peça,referentes a cada item a ser fornecido, no prazo de até 05 (cinco) dias.

20.4. Caso os protótipos não sejam aprovados pela comissão formada, será convocado o segundo colocado referente ao item, do certame para nova apresentação de amostras e nova negociação de preços.

20.5. O prazo para retirada dos protótipos não aceitos será de 15 (quinze) dias após a notificação.

20.6. Os protótipos dos uniformes aprovados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil durante toda a vigência do Contrato.

20.7. As amostras serão analisadas por comissão formada por servidores da Guarda Municipal, que procederãoà análise das mesmas e emitirão parecer circunstanciado conjunto, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.

20.8. A licitante que não apresentar a referida amostra no prazo estabelecido nesta condição ou sendo a mesmaincompatível terá a oferta do item desconsiderada para efeito de julgamento.

20.9. Será rejeitada a amostra que:

a) Não corresponder à composição, medidas, forma de embalagem prevista na descrição do produto;

b) For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada dedeclaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;

c) Não for entregue em sua embalagem original de fabricação e apresentação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá,a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

Gravatá, 01 de julho de 2021.

CARLOS ANDRÉ PAIVA FERREIRA
Comandante da Guarda Municipal

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

APROVO

_____

GILMAR OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Defesa Civil

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº 034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4° da Lei Federal n° 10.520/2002,que a empresa_____possui os requisitos necessários para habilitação exigidoneste Edital.

_____,_____de_____de 2021.

_____

Assinatura do Responsável Legal

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº 034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº_____, no uso desuas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penasda Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____,_____de_____de 2021.

_____

Assinatura do Responsável Legal

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº 034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DEPEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4°, da Lei Federal n° 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____,_____de_____de 2021

_____

Assinatura do Responsável Legal

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº 034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____(Razão Social)_____, estabelecida na _____(endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas daLei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do dispostono inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamenor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____,_____de_____de 2021

_____

Licitante ou Representante Legal

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, neste ato representada pela **Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pela Secretária de XXXXXXXXXXXXX a Srº XXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX,e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 009/2021 – Processo Licitatório nº 034/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, _____, CNPJ nº_____, com sede na Rua __ _____, aqui representada por_____(qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto o **fornecimento de uniformes e acessórios para atender as necessidades da Guarda Municipal**, conforme especificações constantes no termo de referência.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento **no Decreto Federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal nº 016/2018**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL (R$)
TOTAL				

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 009/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem serliberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registrode Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/oudo eventual **CONTRATANTE**;

2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de_____.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter asmesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigaçõesprevistas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registrode preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, podeser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no**Decreto Federal nº 9.488/2018**;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerandose conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusivequanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimentodecorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentese futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, aodobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador eÓrgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar oContrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;

5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contratoem nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob penade recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentesalterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antesdo decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordemde classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;

7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;

7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2021 – Processo Licitatório CPL/PMG nº 034/2021.**

8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede da GUARDA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, localizada na Rua Joaquim Souto, S/N, N. Sra. das Graças - Gravatá-PE, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16:00 horas.

8.2. A Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil emitirá ordem de fornecimento para a empresa com todas as informações necessárias para a realização da entrega.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registradona assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesãonos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dadosdas pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dosFornecedores registrados para atendimento ás necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimentodo pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. É de total responsabilidade da Contratatada o descarregamento dos produtos no local de entrega.

11.2. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

11.4. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.5. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.6. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA eaprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 . Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.1.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

12.1.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

12.1.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

12.1.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição doSetor solicitante;

12.1.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

12.1.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistascontra a CONTRATANTE;

12.1.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

12.1.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquerempregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

12.1.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

12.1.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão deobra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

12.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

12.1.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

12.1.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundoas normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

12.1.14. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

12.1.15. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão nofornecimento do presente CONTRATO;

12.1.16. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

12.1.17. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 12.1.2 acarretará em multa pecuniária diária,nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

13.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazode seus vencimentos.

13.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

13.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

13.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquerpagamentos que realizar à CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993 e da Lei n° 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, semprejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos aoContratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecuçãototal do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, seráaplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastrode fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelosprejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento dequaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio daproporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento domaterial), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 009/2021** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como datransferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está aptaeconômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá,_____de_____de 2021.

_____

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1 –	2 –
Nome:	Nome:
CPF nº.	CPF nº.

VISTO DO JURIDICO: _____

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMG Nº___/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA_____, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXXXXXXXX/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **(Razão Social)**, inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil),(Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº___/2021**, oriunda do **Processo Licitatório nº 034/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em em ___/___/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato **o fornecimento parcelado de uniformes e acessórios para atender as necessidades da Guarda Municipal**, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº___/2021**, oriunda do **Processo Licitatório nº 034/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021**.

Nº da Nota de Empenho:_____

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado,e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo serprorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;

b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal n°8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal n° 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetoscorretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federaln° 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ _____,____ (__)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor doContrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregularou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

EM = I x N x VP

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644365365

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 009/2021 – Processo Licitatório nº 034/2021, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA**:

I. Fornecer os produtos, conforme qualidade descrita neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso deste;

II. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

III. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

IV. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

V. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

VI. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

VII. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

VIII. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquerempregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

IX. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO; Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

X. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão deobra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

XI. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

XII. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

XIII. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

XIV. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

XV. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão nofornecimento do presente CONTRATO;

XVI. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

XVII. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 7.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.9.

XVIII. Além das obrigações constantes no Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da**

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

CONTRATANTE:

I. É de total responsabilidade da Contratante o acompanhamento do descarregamento dos produtos no local de entrega.

II. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposiçõesda Lei 8.666/93 e suas alterações.

III. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

IV. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos produtos, através da unidade responsável por estaatribuição.

V. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas naprestação.

VI. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADAe aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

VII. Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993 e da Lei n°10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

I. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízoda responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecuçãototal do objeto;
d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, seráaplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
f) Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastrode fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante aprópria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir aContratante pelos prejuízos causados;

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

II. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento dequaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

III. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que asseguraráo contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

IV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

V. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, ___de_____ de 2021.

_____

NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE
SECRETARIA DEMANDANTE
CONTRATANTE

_____

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008

NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1-_____ CPF:

2-_____ CPF:

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão
Rua **Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravatá/PE, CEP: 51.642-160,**
Email: cplgravata@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008